



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Compras e Licitação
 Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0045840/2022

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CPCL/DPE/RO | | | |
| EDITAL Nº 022/2021/CPCL/DPE/RO | | | |
| Data de abertura: 17/05/2022 | | Horário de abertura: 09h00min | |
| Sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br | | Observação Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF | |
| Processo SEI: 3001.101043.2022 | SRP? Sim | Exclusiva ME/EPP? Sim | Reserva de cota? Não |
| Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de porta documentos para identificação funcional, dos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia. | | | |
| Valor total estimado R\$ 15.458,30 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). | | | |
| Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até 12/05/2022 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br | | Modo de Disputa: Aberto | Amostra? Não |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro. | | | |
| Requisitos básicos 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Certidão do CNIA; 4. Certidão do CEIS; | | Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i> | |
| Observações Gerais - | | | |
| Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO - Fone: 69 3217-4713 / | | | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CPCL/DPE/RO**EDITAL Nº 022/2021/CPCL/DPE/RO**

Exclusivo ME/EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, mediante **fornecimento parcelado**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA:** 17 de maio de 2022.**HORÁRIO:** 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras/pt-br**UASG:** 926224**1. DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO:**

1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de porta documentos para identificação funcional, dos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO: Conforme descrito nos itens **06** e **07** do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 15.458,30 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo Administrativo SEI nº 3001.101043.2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2021**, por meio da programação: **30.001.03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **33.90.39**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF)**.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

5.2.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br.

5.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.defensoria.ro.def.br e www.gov.br/compras/pt-br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo Pregoeiro, exceto as recebidas após 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste **Pregão**, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.2.1. Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

7.2.2. Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

7.2.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

7.2.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

7.2.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

7.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

7.3.1. Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

7.4. Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

f) Declaração de elaboração independente de proposta;

g) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

h) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.1. Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

7.4.2. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do(s) item(ns);

b) Marca/modelo;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, indicando suas especificações técnicas.

9.2. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

9.3. Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

9.4. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.5. É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

9.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os estimados pela Administração.

9.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

10.4.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de **diferença de valores em percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados

pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

11.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, **nos itens exclusivos ou com reserva de cota**, será concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, para apresentarem novas propostas de desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

11.18.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados regionais que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro** para apresentarem novas propostas no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, contados a partir da convocação do **Pregoeiro**, sob pena de preclusão.

11.18.2. Na hipótese de as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas regionalmente não apresentarem propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 11.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.23. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS:

12.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo e fabricante;

c) Valor unitário e valor total do item;

d) Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de declaração.

12.2.1. A proposta de preços anexada no sistema eletrônico terá efeito para **todos os itens** os quais a empresa encontra-se classificada.

12.2.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de proposta de preços, a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no item **12.1**.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

12.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7. Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

12.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, via sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

12.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11.1. Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

13.5. A habilitação deverá comprovada a partir dos seguintes documentos:

13.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas.

i. Deverá(ão) conter no(s) atestado(s) as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m) a realização da prestação de serviços de fornecimento de carteira de identificação funcional e/ou porta-documentos.

ii. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.

iii. A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado.

13.5.5. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

13.5.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.5.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

13.12. Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

13.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

c) Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

14.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.5. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2. Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

17.1.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

17.1.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.2. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

17.2.1. Será de **12 (doze) meses** o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17.2.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que a(s) aquisição(ões) decorrente(s) tenha(m) que ser efetuado após o término de sua vigência.

17.3. Da revisão dos preços registrados:

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

17.3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **17.3.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **17.3.3.2**.

17.3.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

17.3.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.3.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.3.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **17.3.5**.

17.3.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

17.3.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

17.4. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

17.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **17.4.1.1**, **17.4.1.2** e **17.4.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **17.4.1.1** e **17.4.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.4.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Da adesão a Ata de Registro de Preços:

17.5.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19. DA GARANTIA:

19.1. A garantia será na forma do item **08** do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado na forma do item **10** do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações estão dispostas no item 09 do Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. As sanções serão aplicadas na forma do item 12 do Termo de Referência.

23. DO REAJUSTE:

23.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Os licitantes estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

25.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

25.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

25.6. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.10. É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

25.11. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.defensoria.ro.def.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

25.12. O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br. O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 26.1.1.** Anexo A - Termo de Referência;
26.1.2. Anexo B - Estimativa de Preços;
26.1.3. Anexo C - Modelo de Proposta de Preços; e,
26.1.4. Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO:

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2022.

Luan Hortiz Campos

Pregoeiro

Adriana Larissa Freitas dos Santos

Equipe de Apoio

Antônio Carlos Mendonça Tavernad

Equipe de Apoio

ANEXO B**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO MÉDIO UNIT (R\$) | PREÇO MÁXIMO (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------|--------------------|
| 01 | Porta-documentos em couro contendo 01 (um) brasão metálico, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência. | Unid. | 94 | 164,45 | 15.458,30 |
| TOTAL | | | | | 15.458,30 |

ANEXO C**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 022/2021/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa., nossa proposta de preços de

_____ pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

DO OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | MARCA / MODELO | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|------------------|-------------------|
| 01 | Porta-documentos em couro contendo 01 (um) brasão metálico, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência. | Unid. | 94 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Proponente: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº.: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital e anexos deste Pregão Eletrônico, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO D

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2022/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.101043.2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. **Beatriz de Andrade Chaves**, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 18.340/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de porta documentos para identificação funcional para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes da Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

| | | | |
|----------------|------------|---------------|--|
| Empresa: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | Fone: (XX) | Celular: (XX) | |
| Representante: | RG: | CPF: | |

Segunda classificada:

| | | | |
|----------------|------------|---------------|--|
| Empresa: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | Fone: (XX) | Celular: (XX) | |
| Representante: | RG: | CPF: | |

Preços registrados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------------------|-------------------|
| 01 | Porta-documentos em couro contendo 01 (um) brasão metálico, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência. | Unid. | 94 | | | |
| TOTAL DA ATA | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Conforme indicados nos itens **06** e **07** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Conforme disposto no item **09** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **10** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2021**, por meio da programação: **30.001.03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **33.90.39**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **11.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **11.3.2**.

11.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de

majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **11.5.**

11.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

11.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 03/05/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 03/05/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 03/05/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0045840** e o código CRC **9411122A**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101043.2022.

Documento SEI nº 0045840v12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2021

ADENDO Nº 02 AO T.R. 21/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PORTA-DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE DEFENSORES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. Assim, elabora-se o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de porta documentos para identificação funcional, dos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Complementar Federal n.º 80/94 em seu artigo 4º, § 9º determina que “O exercício do cargo de Defensor Público é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, conforme modelo previsto nesta Lei Complementar, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo o território nacional”. Em consonância com o referido dispositivo, a LC n.º 117/1994 do Estado de Rondônia em seu artigo 69, inciso XI, dispõe que “São prerrogativas do membro da Defensoria Pública, dentre outras que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes ao seu cargo, as seguintes: XVI – possuir carteira funcional expedida pela própria instituição, na forma da lei. Por último, com base no modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 7.360, de 18 de novembro de 2010, a carteira funcional terá valor de documento de identidade e fé pública em todo o território nacional, além de dispor os parâmetros e instituir o modelo de como devem ser as carteiras.
- 3.2. A confecção fundamenta-se, na necessidade de suprir demandas de pedidos de Carteira Funcional para identificação dos novos Defensores Públicos em razão de nomeação em concurso público, bem como, emissão de primeira e segunda via para defensores ativos e inativos.
- 3.3. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPERO) possuía o Contrato n.º 01/2018 (processo n.º 3001.0580.2018/DPE-RO), cujo objeto é a prestação de serviço continuado de confecção de Carteira de Identidade Funcional, firmado com a Casa da Moeda, que na época das tratativas teve como interventor o Colégio Nacional de Defensores Públicos – CONDEGE. Apesar da existência do contrato, uma parcela dos defensores empossados do IV concurso de defensores da DPERO em diante, não foram munidos de carteira funcional em razão de atraso na conclusão do serviço solicitado, da má qualidade da foto impressa e de erro em dado pessoal constante da cédula, no último lote demandado, além da dificuldade de comunicação com a Casa da Moeda para solução do problema apresentado nas cédulas entregues.
- 3.5. Explica-se, uma vez empossados novos defensores no ano de 2019 foi solicitado junto a Casa da Moeda, por meio do sistema disponibilizado pela contratada, a produção de 17 (dezesete) kits de carteiras, dos quais foram entregues apenas as cédulas, 8 (oito) meses depois (agosto/2020) da confirmação do pedido. Cumpre destacar que não foram entregues os portas-documentos solicitados na mesma época. Além da demora na execução do serviço, das cédulas entregues 11 (onze) apresentaram má qualidade na nitidez das fotos, não cumprindo, assim, com finalidade primordial da carteira, que é identificar o defensor público de forma clara e irrefutável no exercício de suas atividades.
- 3.6. Destaca-se que no dia 21.4.2021, em resposta a reiteração de e-mails, encaminhada no dia 19.5.2021, foi informado que a conclusão do serviço demandado em dez/2019 depende de conclusão de processo licitatório, para o qual, no momento, não há previsão.
- 3.7. Tendo em vista o fim da vigência do terceiro termo aditivo do contrato celebrado com a Casa da Moeda em 22/05/2021 (Contrato n.º 01/2018 - processo n.º 3001.0580.2018/DPE-RO), que teve como interventor o Colégio Nacional de Defensores Públicos – CONDEGE, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de confecção das Carteiras de Identidade Funcional e buscando dar continuidade ao fornecimento do objeto, faz-se necessária a abertura de novo procedimento para contratação do serviço supracitado para a continuidade de fornecimento do objeto.
- 3.8. Por fim, cumpre destacar que a ausência da contratação pretendida incorre em prejuízos ao exercício funcional, haja vista inúmeros transtornos na identificação do Defensor Público, sobretudo quanto à observância dos itens de segurança a serem analisados no referido documento, conforme normativo legal.

4. DO CENÁRIO ESCOLHIDO

4.1. A identificação funcional é composta por dois itens quais sejam:

- ITEM 01 - Carteiras de identificação funcional em papel filigranado.
- ITEM 02 - Porta-documentos em couro contendo 01 (um) brasão metálico.

Considerando os requisitos impostos pelo Decreto Federal n.º 7.360 na confecção do documento, a dificuldade da realização de pesquisas mercadológicas do ITEM 1 bem como o desinteresse das empresas em fornecer o item no quantitativo estimado, sugere-se o cenário de compra apenas do ITEM 2, sendo que o item 1 será produzido pela gráfica do Ministério Público por meio do **Acordo de Cooperação Técnica 01/2020**, firmado entre os órgãos. Faz-se necessário então este Adendo ao Termo de Referência 21/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | OBJETO | UNID | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁX |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|
| 01 | Porta-documentos em couro contendo 01 (um) brasão metálico. (Especificações abaixo, arte fornecida | Unid. | 31 | 94 |

pela DPE-RO).

5.1.1. Os quantitativos mínimos referem-se às demandas remanescentes do contrato anterior (processo n.º 3001.0580.2018/DPE-RO), aos novos defensores empossados no ano 2020 e 2021 e 2022 bem como, à meta de nomeação de defensores constante no plano plurianual 2020/2023, conforme quadro a seguir:

| ORIGEM | NOME |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Remanescente da requisição realizada em dez/2019, no Contrato n.º 01/2018 | BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI |
| | BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE M CAMPOS |
| | EDUARDO GUIMARÃES BORGES |
| | FELIPE DE MELO CATARINO |
| | JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES |
| | JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO |
| | LUCIANA CAMARA SOARES |
| Defensores Novos Empossados | ALDO LINHARES DE ALMEIDA |
| | BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES |
| | DEBORA MACHADO ARAGÃO |
| | FABRICIO AIRES SANTOS SILVA |
| | GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA |
| | ISABELA MOREIRA CAMPOS |
| | JAMILE CONDI BREVIGLIERI |
| | SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH |
| | ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS |
| | BRUNA GROBBERIO TRANCOSO |
| | ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO |
| | FAUES RODRIGUES DE SÁ |
| | KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA |
| | LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS |
| | RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR |
| PLANEJAMENTO 2019/2023 | |
| TOTAL | |

5.2. Os Porta-Documents de identificação funcional dos membros de carreira de Defensor Público serão fornecidos conforme o modelo do ANEXO I, que contém as características e formação determinadas pelo Decreto Federal n.º 7.360, de 18 de novembro de 2010.

5.3. PORTA-DOCUMENTO

4.8.1. O Porta-documento destina-se a acondicionar a cédula da identidade funcional e a proporcionar uma apresentação adequada aos membros da DPRO – Defensor Público do Estado de Rondônia. Será constituído de couro verde em formato tipo “livro”, com aba, e deverá seguir estritamente o modelo do Anexo I, contendo as seguintes características:

5.3.1. Dimensões

5.3.1.1. Objeto aberto: 166x224mm (tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento));

5.3.1.2. Objeto fechado: 80x110mm (tolerância máxima permitida de + ou – 5% (cinco por cento)).

5.3.2. Capa de couro, com brasão gravado em baixo relevo

5.3.2.1. Capa de couro (legítimas peles de couro bovino tipo vacum), na cor verde escuro, nas dimensões 166x224mm (formato aberto) e 80x110mm (formato fechado), com forro interno e aba (lapela móvel) com bolso também em couro e parte vazada, conforme o item 5.3.3.

5.3.2.2. Brasão das armas da República gravado no couro em hotstamping baixo relevo na capa, centralizado, com o texto acima “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” e o texto abaixo, “DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL”, ambos em caixa alta, na forma do item 5.9.

5.3.2.3. Dois bolsos plásticos internos em PVC cristal transparente, para porta-documentos e uma aba (lapela), afixada na lateral superior interna, apenas por um dos lados, medindo 72x113mm (aberto) e 72x111mm (fechado), com bolso no inverso para inserção do distintivo a ser confeccionado na forma do item 5.3.3., e vazada (corte), conforme medidas do brasão das armas da República no distintivo (previsto nos itens 5.10).

5.3.2.4. Na lapela móvel, impressão em hotstamping dourado, na parte superior da aba, acima do distintivo, com o escrito em caixa alta “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”, e, na parte inferior da aba, abaixo do distintivo, também em caixa alta, “DEFENSOR PÚBLICO” ou “DEFENSORA PÚBLICA” conforme arte no Anexo 10029512 e 40042136, na forma do item 5.9.2. As quantidades e especificações quanto a flexibilidade do gênero (DEFENSOR ou DEFENSORA) estará especificado na Ordem de Serviço com o pedido de execução emitido por parte da CONTRATADA.

5.3.3. Do Couro

5.3.3.1. O porta-documentos para os membros será confeccionado em legítimas peles de couro bovino (vacum), pelaria selecionada de classificação de categoria “A” do tipo “Exportação” (peles livres de ranhuras, furos e/ou marcas de bernes, carrapatos e fungos), com espessura mínima de 10 linhas e máxima de 12 linhas.

5.3.3.2. O tom de cor verde do couro deverá ser aprovado mediante prova de cores, antes da confecção.

5.3.3.3. O tingimento das peles deverá atravessar o carnal e a flor, devendo ser firme e não se soltar mesmo quando submetido a umidade; o pigmento será na cor VERDE.

5.3.3.4. As peles deverão ser de toque mais encartornado e firme para maior sustentabilidade da identidade, porém permitir a orla (dobra) sem rachaduras.

5.3.3.5. A flor das peles utilizada deve ser integral, estampada com chapa denominada no mercado como “ponta de agulha ou pólvora”, sobreposta com outra batida de chapa lisa, a fim de reduzir o relevo e dar o aspecto de “semi-liso” à flor do couro, para melhor aderência da gravação.

5.3.3.6. O brilho do tingimento será de classificação de médio a alto.

5.3.3.7. A peça de couro que compõe a “carteira” terá as bordas chanfradas em 7mm (da borda para o centro), reduzindo a espessura nas bordas para 6 a 8 linhas. O chanframento é necessário a fim de garantir o melhor acabamento nas dobras (orlas) e cantos, que deverão ter ângulo reto de

90° (noventa graus), e as dobras internas dos cantos se ajustarem perfeitamente em sentido transversal, sem se sobrepor uma sobre a outra. Tolerância máxima permitida de + ou - 5% (cinco por cento).

5.4. Do Papelão

5.4.1. O porta-documentos deverá ser estruturado/encorpado por meio de papel Bob KraG 420 g/m² ou similar, os quais serão sempre aplicados (colados) na parte interna (carnal) do couro.

5.4.2. O papelão terá a cor natural do material conforme padrão sem tingimento, devendo apresentar superfície lisa, isento de manchas, falhas, amassados e sujidades; apresentar umidade com tolerância mínima de 6% e a máxima de 9%; e gramatura mínima de 384g/m² e a máxima de 430g/m². Tolerância máxima permitida de + ou - 5% (cinco por cento).

5.5. Do Forro

5.5.1. O forro interno será composto por 1 (uma) peça de corte retangular em tecido liso (sem estampa), o qual será construído com ligamento tipo tela (trama e urdume) e os fios com 0 (zero) de torção.

5.5.2. O urdume será composto de fios 100% poliéster com 75 detex (espessura) e 36 filamentos compondo cada fio. A trama será composta de fios 100% poliéster com 150 detex (espessura) e 48 filamentos compondo cada fio.

5.5.3. A estrutura do tecido tipo tela deverá conter 22 fios/cm² de trama com 36 fios/cm² de urdume. O tecido terá peso de 0,064 g/m².

5.5.4. O tingimento será de cor VERDE (combinando com a cor do couro).

5.5.5. Todo o tecido deverá passar por um processo de cobertura, com uma camada de resina super goma, a fim de evitar o desfiamento nas bordas e para encartonar o mesmo. Tolerância máxima permitida de + ou - 5% (cinco por cento)

5.6. Do Plástico Transparente

5.6.1. O visor plástico será composto de 2 (dois) cortes retangulares ao centro, de PVC maleável, resistente, tipo sarja, com 0,3mm de espessura e transparência mínima de 95%, com gramatura média de 490g/m² (tolerância de +5% ou -5%) o qual será aplicado (colado) no verso interno da capa e contracapa.

5.7. Da Cola de Montagem

5.7.1. Os componentes (couro, papel, forro e visor plástico) serão montados (um sobre o outro) e colados/unidos por meio de cola de montagem, a qual terá, em sua composição, os seguintes elementos: solventes aromáticos, alifáticos, cetonas estéreis, álcool, elastômeros, policopleno, policromo, borracha natural, resinas naturais e sintéticas.

5.7.2. Não deverá haver excesso na aplicação da cola para não haver reação química com os demais componentes (PVC) e nem poderá aparecer resíduos de cola nas partes externas da carteira.

5.8. Da Linha e Costura

5.8.1. A costura será em linha com a composição de filamento de 100% poliamida 6.6, de alta tenacidade, com acabamento bonderizado e lubrificado, resistência à ruptura de no mínimo 1,8 Kgf, alongamento à ruptura de no mínimo 18%.

5.8.2. A cor deverá ser verde escura.

5.8.3. A linha a ser utilizada na agulha com ponta de lança será a de nº 80 e a linha a ser utilizada na canelinha, a de nº 120.

5.8.4. A costura com essa linha se dará por meio de agulha de aço especial do tipo "ponta de lança" nº 11, de forma a dar melhor ajustamento aos pontos e para garantir a uniformidade dos pontos, que deverão estar rigorosamente com 2,0mm de distância um do outro e com arremates ao final das costuras de no mínimo 3 (três) pontos.

5.9. Da Fita De Gravação e Impressão

5.9.1. A gravação será por meio do sistema de "hotstamping" (gravação a quente), utilizando clichês de bronze com espessura mínima de 7mm, aquecidos à temperatura mínima de 150°C, os quais estarão afixados em máquina pneumática com regulagem de temperatura, tempo de pressão e força de pressão sobre o couro.

5.9.2. Na lapela, a película deverá ser dourada de tom escuro (ouro vivo) e de ótima qualidade, a fim de garantir a nitidez dos detalhes e boa fixação a todas as impressões e evitar borrões. Acima da parte vazada que conterà o distintivo, haverá uma gravação na parte superior em linha reta "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL"; e logo abaixo, a gravação também em linha reta, "DEFENSORA PÚBLICA/DEFENSORIA PÚBLICA", ambas com a letra na fonte modelo Alternate Gothic n.º 03, com 5mm de altura.

5.10. Do Brasão em Metal

5.10.1. O Brasão em metal comporá o porta-documento, com as características que seguem:

5.10.2. Brasão "Armas Da República" no Formato Distintivo

5.10.3. Dimensões do objeto: 60x95mm (tolerância máxima permitida de + ou - 5% (cinco por cento).

5.10.4. Será produzido pelo processo de estampagem artística a frio através de ferramentas (estampas e cortadores) de aço especial com tratamento térmico (tempera e revenimento com dureza entre 54 a 58 HRC); o estampo afixado em prensa excêntrica de fricção 150Ton para moldagem e recorte formatando a peça no padrão do brasão Armas da República.

5.10.5. O polimento das peças após o recorte se dará pelo processo mecânico de vibro-acabamento, por intermédio da fricção com chips cerâmicos contendo elementos químicos biodegradáveis a base de 50/1. Esse processo garantirá a eliminação de todos os cantos vivos, carepas e rebarbas na peça.

5.10.6. A seguir, passará por um polimento manual em politriz com feltro e massa de polir, sob alta rotação, para obter-se o efeito de um acabamento fosco ao fundo e brilhante nas extremidades e bordas.

5.10.7. O tratamento químico da peça se dará por meio de um processo sequencial de imersão em banhos eletroquímicos, iniciando pelo banho desengraxante por ativação em solução 10% de ácido sulfúrico e eletrolítico de cobre alcalino.

5.10.8. Em seguida, banho de níquel com neutralização em solução 10% ácido sulfúrico e cobre ácido, finalizando com a imersão em banho com flash de ouro (para camada de 8 microns) em tonalidade denominada "amarelo ouro forte".

5.10.9. A peça terá seus detalhes internos coloridos por meio de pintura artesanal (uma a uma), utilizando pigmentação artificial misturada à resina epóxi observando ainda a referência Pantone de codificação de cores. No verso do brasão haverá microletras com a inscrição "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA", com a legenda "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA", em meia lua na parte inferior, no qual também será impresso a laser a matrícula do portador, conforme numeração fornecida pela Contratante, em linha reta, com 4mm de altura, logo acima da legenda em meia lua.

5.10.10. O acabamento final se dará por meio de uma camada translúcida (transparente) de resina epóxi, visando proteger a peça de desgaste natural e desbote devido ação dos raios ultravioleta do sol.

5.10.11. O distintivo contendo o brasão deve medir 3mm de espessura x 95mm de altura x 60mm de largura.

5.10.12. O brasão Armas da República deverá ser moldado em relevo no centro do distintivo, com diâmetro de 55mm, na forma do item 5.10.9.

5.11. Os quantitativos estimados referem-se à demanda existente hoje de membros sem a carteira funcional tendo em vista as recentes posses de Defensores celebradas e ainda o término da vigência do atual contrato (processo n.º 3001.0580.2018/DPE-RO), bem como, à meta de nomeação de defensores constante no plano plurianual 2020/2023.

5.12. O(s) material(is) deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

5.13. O objeto será fornecido de forma parcelada conforme preceitua o art. 6º, III da Lei n.º 8.666/1993.

5.14. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2. A Ordem de Serviço juntamente com a Nota de Empenho será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação de recebimento, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.3. Do prazo de entrega ^[DADB1]: O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **30 (TRINTA) dias úteis**, após aprovação do protótipo físico do porta-documento.

6.3.1 ^[DADB2]: Após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, nos termos do art. 40, inc. IV, § 4º, Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para enviar um protótipo físico do porta-documento, também, para aprovação por parte da CONTRATANTE, antes das fases de autorização de execução do serviço.

6.3.2. Após o recebimento do protótipo físico do porta-documento a CONTRATANTE terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para responder por e-mail sua decisão de aprovação ou reprovação do protótipo físico do porta-documento. Em caso de aprovação este servirá como ordem para execução do serviço.

6.3.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas a padronização visual das carteiras de identidade e dos porta-documentos, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade e segurança iguais ao do protótipo físico aprovado.

6.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.5. Do local de entrega: O(s) material(is) será(ão) entregue(s) na Diretoria de Recursos Humanos, localizado na Av. Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

6.6. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo **03 (TRÊS) dias** de antecedência, meio do número (69) 99233-5189.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) na forma do art. 73 e 76 da Lei 8.666/93, conforme segue:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, mediante termo de recebimento provisório emitido por servidor(a) da **Diretoria de Recursos Humanos** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**.

7.1.1.1. A conferência do(s) material(is) será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

7.1.2. Definitivamente, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pela **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

7.1.4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).

7.1.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

7.1.6. Em caso de recusa da conferência por parte da transportadora no momento da entrega, ficará a cargo da Contratada todas as alegações posteriores que vierem a ser registradas pelo servidor responsável pelo recebimento, que no ato da entrega fará as anotações no verso da nota fiscal e encaminhará ao fiscal do contrato para fins de recebimento provisório e definitivo, se for o caso, este adotará as medidas saneadoras necessárias.

7.1.7. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).

7.1.8. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

7.1.9. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.1.12. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

7.1.13. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. DA GARANTIA

8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. A garantia dos objetos contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.3. Quando da entrega do porta-documento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- 9.1.1.** A CONTRATADA prestará todos os serviços de elaboração dos projetos de cada item (carteira funcional e porta-documentos), que consistirão nas seguintes atividades: layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão, impressão de fotografias, dados funcionais e pessoais.
- 9.1.2.** contratada deverá firmar declaração de sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos.
- 9.1.2.1. É vedado a contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber da Defensoria Pública, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.
- 9.1.3.** A CONTRATADA poderá dispor de sistema online que viabilize transmissão dos dados pessoais e fotografias, desde que garanta a segurança e a qualidade da impressão.
- 9.1.4.** As carteiras de identificação e porta-documento funcional deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 9.1.5.** Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
- 9.1.6.** Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.7.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.1.8.** Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 9.1.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 9.1.10.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
- 9.1.11.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
- 9.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 9.1.13.** Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.14.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 9.1.15.** Disponibilizar GARANTIA de acordo com o ITEM 7 deste Termo de Referência.
- 9.1.16.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 9.1.17.** Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 9.1.18.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.1.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.1.20.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 9.1.21.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 9.1.22.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 9.1.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.24.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.25.** Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
- 9.1.26.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.1.27.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- 9.1.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 9.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.1.4.** Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.
- 9.1.5.** Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- 9.1.6.** Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
- 9.1.7.** Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
- 9.1.8.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 9.1.9.** Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

- 9.1.10.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 9.1.11.** Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 9.1.12.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 9.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado **parceladamente mediante o pedido de material solicitado pela Instituição**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(is) entregue(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
- 10.3.** A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao ou fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
- 10.4.** A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 10.5.** O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal n.º 93.872/1986.
- 10.6.** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 10.7.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 10.8.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.9.** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.10.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 10.11.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** O valor orçado para a pretensa contratação **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisição, produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 11.2.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inc. III, da Lei n.º 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF, previsto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993.

- 12.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 12.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 12.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
- 12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 12.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento, fiscalização da execução e gestão do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, sendo que a gestão ficará a cargo da Diretoria Administrativa da DPE-RO, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados por servidor indicado pela contratante, quem estiver substituindo-o(a), o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO.
- 13.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
 - a) Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
 - b) Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
 - c) Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
- 13.3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
 - I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - II. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - III. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;
 - V. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
 - VI. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;
 - VII. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
 - VIII. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
 - IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
 - X. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
 - XI. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

- XII.** Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
- XIII.** Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;
- XIV.** Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
- XV.** Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- XVI.** Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
- XVII.** Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.
- 13.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 14.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;
- 14.2.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
- 14.3.** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.
- 14.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por item.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) a execução de serviços semelhantes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas.
- 15.2.** Deverá(ão) conter no(s) atestado(s) as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m) a realização da prestação de serviços de fornecimento de carteira de identificação funcional e/ou porta-documentos.
- 15.3.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, admitindo-se também o somatório de quantitativos executados de forma concomitante.
- 15.4.** A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, quando solicitado.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.5.** Ao expor claramente a motivação para realizar a contratação/aquisição do(s) serviços(is)/material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 2.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019 [\[DADB3\]](#).
- 16.6.** Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidades com a legislação sanitária em vigor.
- 16.7.** Em atenção ao disposto no inciso XII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.
- 16.8.** Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 16.9.** Anexo I – Modelo de Porta-Documento do Defensor Público do Estado de Rondônia0029512;
- 16.10.** Anexo II - Lista de verificação de conformidade da amostra0029514;
- 16.11.** Anexo III – Fotos Ilustrativas0029520;
- 16.12.** Anexo IV - Modelo de Porta-Documento da Defensora Pública do Estado de Rondônia0042136.



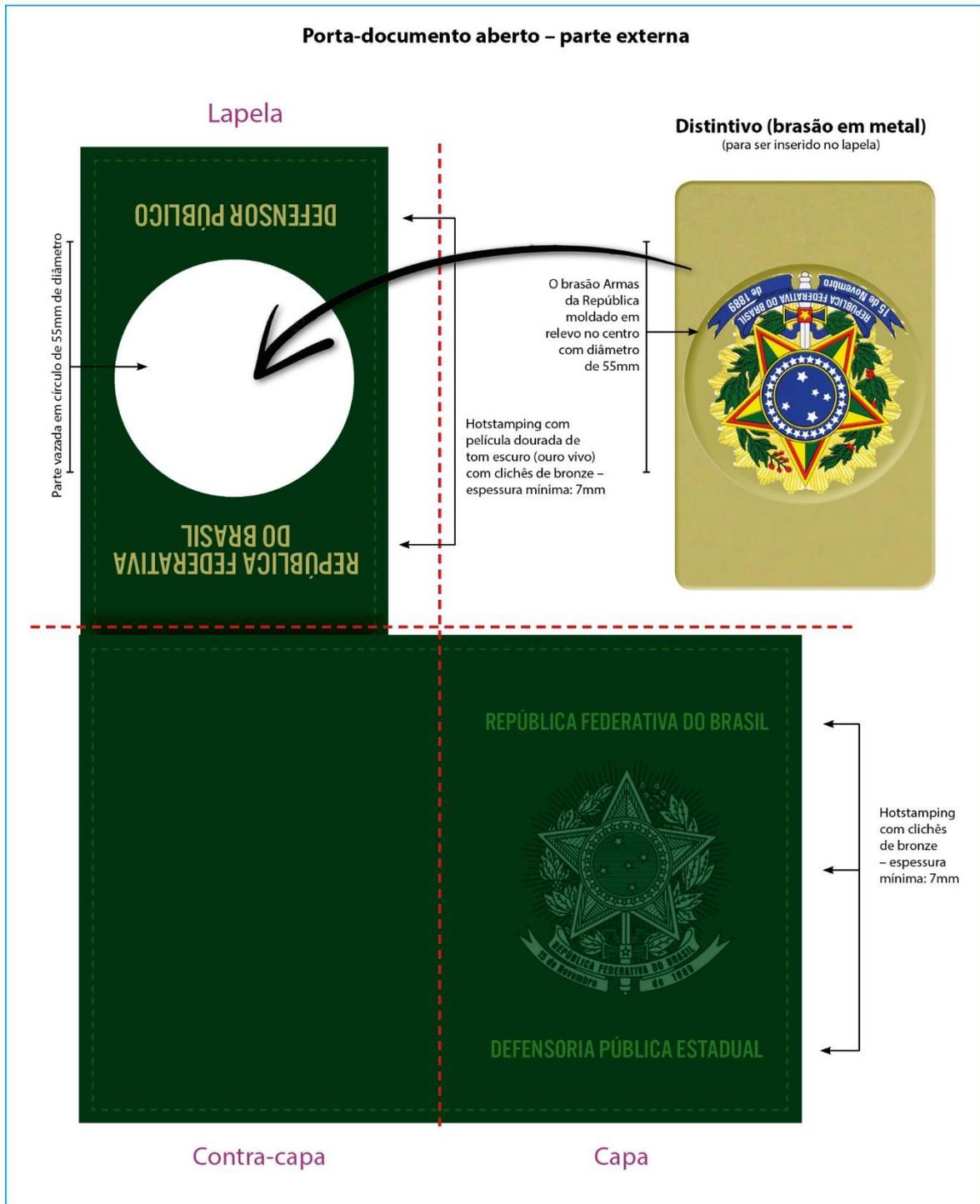
Documento assinado eletronicamente por **Alan Morais Gorayeb, Assessor II**, em 20/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0042132** e o código CRC **C54EFA46**.

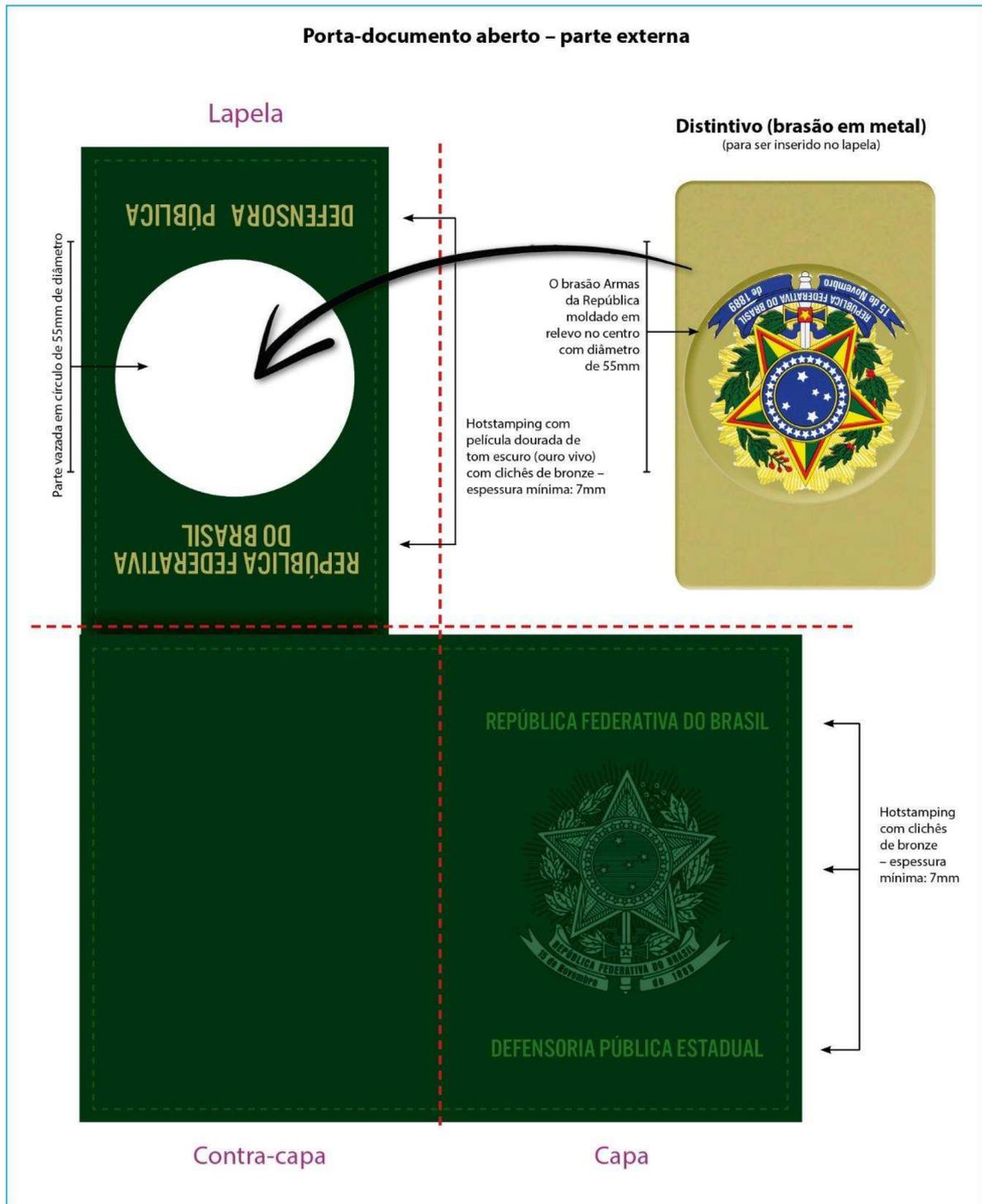
ANEXO I - MODELOS

A) PORTA-DOCUMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA



ANEXO I - MODELOS

B) PORTA-DOCUMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Comunicação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ANEXO 0029514

ANEXO II MODELO NOTIFICAÇÃO (LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA)

| NOTIFICAÇÃO (Lista de Verificação de Conformidade (Modelo Prova)) | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item | Descrição | Especificações técnicas | Aprovado(a) (s) | Observações |
| 1 | Porta- documentos em couro contendo 02 (dois) braços metálicos | 1) Dimensões 2) Material: tipo, cor, costura, montagem, acabamento, dentre outros | () SIM () NÃO () SIM () NÃO | As especificações técnicas estão adequadas (), pois atendem aos requisitos do Termo de Referência ou A (s) referida especificação (ões) técnica (s) está (ão) adequada (s), pois não atende (m) aos requisitos do Termo de Referência pelas seguintes razões: |
| <p>Declaro que recebi a amostra do Sr., representante da empresa , no dia, às horas, tendo avaliado conforme lista acima os requisitos para fins de cumprimento ao que dispõe o Termo de Referência.</p> <p>Diante do exposto:</p> <p>() Declaro adequados os materiais recebidos</p> <p>() Declaro inadequados os materiais recebidos e notifico a contratada para realizar as adequações necessárias, conforme lista acima no prazo de até 5 (dez) dias o recebimento da presente notificação acompanhada da devolução da amostra. Reitero ainda o prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo de adequação para a entrega da totalidade do objeto contratado.</p> <p style="text-align: center;">Atesto</p> <p style="text-align: center;">Defensoria Pública do Estado de Rondônia:</p> <p style="text-align: center;">Porto Velho/RO_de_de 20__</p> <p style="text-align: center;">Nome do Fiscal Técnico</p> <p style="text-align: center;">Ciente.</p> <p style="text-align: center;">Atesto: Nome Empresa</p> <p style="text-align: center;">Fui instruído conforme mencionado acima.</p> <p style="text-align: center;">Nome/RG/CPF</p> <p style="text-align: center;">Porto Velho/RO_de_de 20__.</p> | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Alan Morais Gorayeb, Assessor II**, em 16/03/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0029514** e o código CRC **71BB670A**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101043.2022.

Documento SEI nº 0029514v2



ANEXO III
FOTOS ILUSTRATIVAS





DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

